

EDITAL



MUNICÍPIO DE ITABAIANA – ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ITABAIANA/SE

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.822 de 13 de março de 2025, especialmente o disposto em seu art. 1º - A, § 2º, incluído pela Lei nº 3088/2026, que estabelece a composição paritária do Conselho, com 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil e 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público, por meio de eleição direta da sociedade civil, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ITABAIANA**, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar e convocar os agentes culturais, artistas, produtores, trabalhadores da cultura, entidades, coletivos e demais representantes da sociedade civil com atuação cultural no Município de Itabaiana/SE para participarem do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o **Conselho Municipal de Política Cultural de Itabaiana**.

1.2. A eleição será realizada de forma direta, democrática, pública e transparente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, participação social, pluralidade e representatividade dos diferentes segmentos culturais existentes no Município.

1.3. O processo eleitoral disciplinado por este Edital abrangerá exclusivamente a escolha dos representantes da **sociedade civil**, cabendo ao Poder Público indicar seus respectivos representantes na forma estabelecida pela legislação municipal.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. O Conselho Municipal de Política Cultural será composto de forma paritária, sendo:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal; e



SECRETARIA
DE CULTURA

Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007



culturaeesporteitabaiana@gmail.com



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



II – 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, escolhidos mediante eleição direta.

2.2. Serão eleitos, pela sociedade civil, **[3] representantes titulares e [3] suplentes**, observada a composição estabelecida na Lei Municipal nº 1407/2010.

2.3. A eleição ocorrerá em sistema de votação geral entre os candidatos habilitados, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados, até o preenchimento das vagas titulares e suplentes.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. O processo eleitoral será coordenado por uma **Comissão Eleitoral**, designada por ato do Poder Executivo Municipal, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

3.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – coordenar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral;
 - II – receber e analisar os pedidos de inscrição dos candidatos e dos eleitores;
 - III – publicar a relação preliminar e definitiva dos candidatos habilitados;
 - IV – receber e julgar impugnações e recursos, nos termos deste Edital;
 - V – organizar e supervisionar a votação;
 - VI – apurar os votos;
 - VII – proclamar o resultado da eleição;
 - VIII – elaborar a ata do processo eleitoral;
 - IX – encaminhar o resultado final ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências necessárias à nomeação e posse dos eleitos; e
 - X – resolver os casos omissos relacionados ao processo eleitoral, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.
- 3.3. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos às vagas da sociedade civil objeto deste processo eleitoral.

4. DOS ELEITORES



**SECRETARIA
DE CULTURA**
PREFEITURA DE ITABAIANA

Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007

 culturaeesporteitabaiana@gmail.com  (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



4.1. Poderão participar da eleição, na condição de eleitores, as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que sejam residentes ou domiciliadas no Município de Itabaiana/SE.

4.2. Poderão também participar da eleição representantes de entidades, coletivos, grupos, associações e demais organizações da sociedade civil com atuação cultural no Município, desde que regularmente cadastrados e representados por pessoa física devidamente identificada.

4.3. Cada eleitor terá direito a **01 (um) voto**, não sendo admitida votação por procuração.

4.4. O eleitor deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia no momento da votação, quando exigido pela Comissão Eleitoral.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão candidatar-se às vagas destinadas à sociedade civil as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que comprovem:

I – residência ou domicílio no Município de Itabaiana/SE;

II – atuação cultural no Município, pelo período mínimo de 06 meses.

5.2. A comprovação de atuação cultural poderá ocorrer mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

I – portfólio artístico ou cultural;

II – declarações de entidades, grupos ou coletivos culturais;

III – comprovação de participação em eventos, projetos, apresentações, exposições, festivais, oficinas ou atividades culturais;

IV – registros fotográficos, matérias jornalísticas, publicações ou divulgações de atividades culturais;

V – certificados ou declarações de participação em atividades culturais;

VI – comprovantes de inscrição ou participação em programas, editais ou projetos culturais;

VII – cadastro como agente cultural, quando existente;

VIII – outros documentos idôneos capazes de demonstrar a efetiva atuação cultural.



Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007

 culturaeesporteitabaiana@gmail.com  (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



5.3. A comprovação da atuação cultural será analisada pela Comissão Eleitoral, não sendo exigida constituição formal de pessoa jurídica, associação ou entidade para candidatura individual.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão candidatar-se às vagas destinadas à sociedade civil:

I – agentes públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no Município de Itabaiana, quando sua participação puder comprometer a independência da representação da sociedade civil;

II – pessoas que exerçam mandato eletivo;

III – pessoas que integrem a Comissão Eleitoral;

IV – pessoas que não preencham os requisitos estabelecidos neste Edital ou na legislação municipal;

V – pessoas que tenham sido definitivamente excluídas de processos anteriores por fraude eleitoral ou documental; e

VI – demais pessoas que se enquadrem em impedimentos previstos na legislação municipal.

6.2. A condição de representante da sociedade civil deverá preservar a autonomia e independência dessa representação em relação ao Poder Público.

7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

7.1. As inscrições serão realizadas no período de [01/09/2026] a [08/09/2026], das [08h00] às [12h00], mediante:

I – preenchimento da ficha de inscrição;

II – apresentação de documento oficial de identificação;

III – comprovante de residência;

IV – declaração de que atende aos requisitos previstos neste Edital;

V – documentação comprobatória da atuação cultural;



Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007



culturaeesporteitabaiana@gmail.com



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



7.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na **Secretaria de Cultura**, localizada à Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007 ou pelo sítio eletrônico do Município.

7.3. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral publicará a relação preliminar dos candidatos habilitados e não habilitados.

8.2. Da decisão que indeferir a inscrição caberá recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da publicação da relação preliminar.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, mediante requerimento fundamentado.

8.4. Após o julgamento dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1. É assegurada aos candidatos a realização de campanha eleitoral, desde que observados os requisitos legais e princípios da igualdade, respeito, ética, transparência e liberdade de expressão.

9.2. É vedada a utilização da estrutura, dos bens, dos serviços, dos servidores ou dos recursos financeiros do Município em benefício de qualquer candidato.

9.3. É vedada a compra de votos, a distribuição de vantagens, brindes ou benefícios de qualquer natureza com a finalidade de obter votos.

9.4. É vedada qualquer forma de propaganda que contenha conteúdo ofensivo, discriminatório, difamatório ou que comprometa a honra e a dignidade dos demais candidatos.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. A eleição será realizada no dia **[18/09/2026]**, das **[08h00]** às **[12h00]**, no Auditório da Secretaria de Educação, localizado à Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142.



Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007



culturaeesporteitabaiana@gmail.com



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



10.2. A votação será realizada mediante apresentação de documento oficial de identificação com fotografia.

10.3. Cada eleitor poderá votar em **[01 (um) candidato(a)]**, conforme o sistema definido para a composição prevista na legislação municipal.

10.4. Serão considerados eleitos como titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos, observada a quantidade de vagas destinada a cada segmento, quando houver.

10.5. Os candidatos imediatamente subsequentes na ordem de votação serão considerados suplentes, respeitada a quantidade estabelecida na legislação municipal.

10.6. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo comprovado de atuação cultural no Município;

II – maior idade;

III – sorteio público, caso persista o empate.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, em ato público.

11.2. Será lavrada ata circunstanciada contendo:

I – número de eleitores habilitados;

II – número de votantes;

III – número de votos válidos;

IV – número de votos nulos;

V – número de votos em branco;

VI – votação individual de cada candidato;

VII – resultado final; e

VIII – eventuais ocorrências registradas durante a votação e apuração.

11.3. O resultado preliminar será divulgado pela Comissão Eleitoral após o encerramento da apuração.



Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007

 culturaeesporteitabaiana@gmail.com  (79) 3431-9701



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de **02 (dois) dias úteis** após sua publicação.

12.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito e conter, de forma fundamentada, as razões do inconformismo.

12.3. Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral publicará o resultado definitivo do processo eleitoral.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

13.1. Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Poder Executivo Municipal a relação dos candidatos eleitos, acompanhada da respectiva ata e demais documentos pertinentes.

13.2. O resultado final será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A nomeação e posse dos representantes eleitos observarão o disposto na Lei Municipal nº 1407/2010 e demais normas aplicáveis.

13.4. Os representantes titulares e suplentes exercerão mandato pelo período de **02 (dois) anos**, permitida a recondução, conforme estabelecido na legislação municipal.

14. DA PERDA DO MANDATO

14.1. O representante da sociedade civil poderá perder o mandato nas hipóteses previstas na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

14.2. A vacância da representação titular será preenchida pelo respectivo suplente, observada a ordem de classificação eleitoral.

15. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

15.1. Todas as etapas do processo eleitoral serão divulgadas no Diário Oficial do Município, garantindo-se amplo acesso às informações.

16. DO CRONOGRAMA



Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007



culturaeesporteitabaiana@gmail.com



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



16.1. O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	[31/08/2026]
Período de inscrição dos candidatos	[01/09/2026] a [08/09/2026]
Publicação da lista preliminar de candidatos	[10/09/2026]
Prazo para impugnações/recursos	[11/09/2026] a [14/09/2026]
Publicação da lista definitiva	[15/09/2026]
Período de campanha	[15/09/2026] a [18/09/2026]
Eleição	[18/09/2026]
Apuração	Imediatamente após a votação
Resultado preliminar	[21/09/2026]
Prazo para recursos	[22/09/2026] a [23/09/2026]
Resultado definitivo	[28/09/2026]
Homologação	[29/09/2026]
Nomeação e posse	[30/09/2026]

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.



SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA DE ITABAIANA

Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007



culturaeessporteitabaiana@gmail.com



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



17.2. A participação no processo eleitoral é gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição ou participação.

17.3. A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos complementares quando necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital.

17.4. Eventuais irregularidades constatadas no processo eleitoral deverão ser imediatamente comunicadas à Comissão Eleitoral.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as Leis Municipais nº 1407/2010, 2822/2025 e 3088/2026, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural e a legislação aplicável.

17.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 31 de agosto de 2026.


Antônio Samarone de Santana

Secretário Municipal de Cultura de Itabaiana/SE



Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007



culturaeesporteitabaiana@gmail.com



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ITABAIANA/SE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Segmento cultural: _____

Tempo de atuação cultural: _____

Descrição resumida da atuação cultural:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, que conheço e aceito integralmente as regras estabelecidas no Edital nº ____/2026 e que preencho os requisitos necessários para concorrer à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Itabaiana/SE.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de 2026.

SEJA BEM VINDO

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007

 culturaeesporteitabaiana@gmail.com  (79) 3431-9701



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de Itabaiana/SE, DECLARO, para fins de participação no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Política Cultural, que exerço atividades relacionadas ao segmento cultural de _____, possuindo atuação na área há aproximadamente _____ anos.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade das informações poderá acarretar o indeferimento da candidatura ou a perda do mandato, sem prejuízo das demais consequências legais.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007



culturaeesporteitabaiana@gmail.com



(79) 3431-9701



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ELEITOR

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ITABAIANA/SE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Área/segmento cultural com o qual possui vínculo: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que
desejo participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade
civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Itabaiana/SE.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) ELEITOR(A)



Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007

 culturaeesporteitabaiana@gmail.com  (79) 3431-9701



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ANEXO IV
CÉDULA ELEITORAL
MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

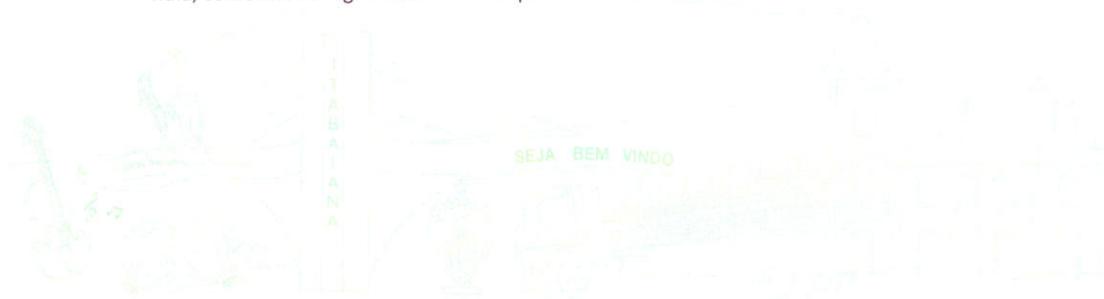
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – 2026

SEGMENTO: _____

Marque [01] candidato, conforme as regras deste Edital:

- () Candidato 01 – _____
() Candidato 02 – _____
() Candidato 03 – _____
() Candidato 04 – _____
() Candidato 05 – _____

ATENÇÃO: A cédula que contiver identificação do eleitor, rasura que impeça a identificação do voto ou votação em quantidade superior à permitida será considerada nula, conforme as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.



Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-007

 culturaeesporteitabaiana@gmail.com  (79) 3431-9701



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>